TC 029.657/2010-5
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cajarí/MA.
Responsáveis: Raimundo Bento de Souza Filho (CPF 477.962.198-49) e Construtora Maranhense Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 74.110.602/0001-38)
Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 7051/2013-TCU-1ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 7051/2013-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 9/10/2013, Ata 36/2013 (peça 18), **foram notificados, solidariamente**, os responsáveis Srs. Raimundo Bento de Souza Filho e a Construtora Maranhense Comércio e Representações Ltda.

2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Raimundo Bento de Souza Filho e a Construtora Maranhense Comércio e Representações Ltda não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, cfe. quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 7051/2013-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Raimundo Bento de Souza Filho	3234/2013	7/11/2013	Peça 26	28/11/2013	Peça 29	**14/12/2013**
Construtora Maranhense Comércio e Representações Ltda	3237/2013	7/11/2013	Peça 25	28/11/2013	Peça 30	**14/12/2013**

3. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 7051/2013-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 21)**, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 31 e 32).

6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51032222.

ADMINISTRAÇÃO desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex.**

SECEX/MA, 12/2/2014.

(assinado eletronicamente)
MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS
Assessora
(Delegação de competência conferida pelo de Art. 3º, inciso VI, da Portaria - SECEX/MA 12/2013)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51032222.